



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2442 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

		3.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
		3.1	<u>Administração</u>		
3132.01	3.07.0212.012		Outros Serviços e Encargos.Cr\$	60.000.000,00	
		4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
		4.1	<u>Fiscalização e Lançamentos</u>		
3132.01	3.08.0302.018		Outros Serviços e Encargos.Cr\$	50.000.000,00	
		4.3	<u>Contabilidade</u>		
3120.01	3.08.0322.022		Material de ConsumoCr\$	10.000.000,00	
		4.4	<u>Seção Processamento de Dados</u>		
3132.01	3.07.0212.024		Outros Serviços e Encargos.Cr\$	20.000.000,00	
		6.	<u>DIV. EDUC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
		6.8	<u>Seção Municipal de Alimentação Escolar</u>		
3132.01	8.42.1882.046		Outros Serviços e Encargos.Cr\$	10.000.000,00	
		8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
		8.5	<u>Serviço Estradas de Rodagem Municipal</u>		
3132.01	16.88.5342.071		Outros Serviços e Encargos.Cr\$	20.000.000,00	
		9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
		9.3	<u>Limpeza Pública</u>		
3132.01	10.60.3252.076		Outros Serviços e Encargos.Cr\$	20.000.000,00	
		9.4	<u>Cemitérios</u>		
3120 01	10.60.3262.078		Material de ConsumoCr\$	10.000.000,00	
			Total da Suplementação.....Cr\$	200.000.000,00	

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2442 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

Continuação

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.


Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de setembro de 1992.


Nelson Assad Ayub (Dr.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo